

Acesse texto
abaixo

Lei n: 702
Suplementa dotações e das outras providências

Art. 1º - Fica o Prefeito do município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim discriminados:

Suplementação	
Saúde e saneamento	
Remuneração serv. Pessoais	600.00
Educação	
Serviço da fazenda	
Sentenças judiciais	600.00

Suplementação	
Obras e turismo	
Parques e jardins	
Remuneração de serviços pessoais	800.00
Educação	
Serviço da fazenda	
Sentenças judiciais	800.00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 5 de março de 1999.

Bene L J
Benedito Edvino Luiz
Prefeito Municipal